

Espaço Vianney Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do processo N° 200009634/19, referente ao Auto de Multa N° 4878.

Gis Hospedaria para Idosos Eireli Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Processo N° 200010190/19, referente ao Auto de Multa N° 5373.

Gis Hospedaria para Idosos Eireli Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do processo N° 200010189/19, referente ao Auto de Multa N° 4918.

Gis Hospedaria para Idosos Eireli Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do processo N° 200010191/19, referente ao Auto de Multa N° 5374.

Gis Hospedaria para Idosos Eireli Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do processo N° 200010188, referente ao Auto de Multa N° 5391.

Gis Hospedaria para Idosos Eireli Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do processo N° 200010187/19, referente ao Auto de Multa N° 4947.

Casa de Repouso Cuide Bem Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 12889, referente ao processo N° 200009481/19.

LMS Pereira Oliveira Comercial. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0519, referente ao processo N° 200018111/19.

Pastelaria Novo Rink Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 1072, referente ao processo N° 200017575/19.

Estudio Saudavel Fitness Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 3127, referente ao processo N° 200017180/19.

Pés e Patas Rio Comercio de Ração Animal. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 1978, referente ao processo N° 200015778/19.

Laboratório Biomedico LB Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 3334, referente ao processo N° 200016880/19.

Arte Química Farmacia de Manipulação Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 08383, referente ao processo N° 200009844/19.

Tecnopharma Farmacia de Manipulação Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 8384, referente ao processo N° 200009386/19.

Raia Drogasil S/A. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 08389, referente ao processo N° 200010162/19.

Tecnopharma Farmacia de Manipulação Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 08385, referente ao processo N° 200009382/19.

Raia Drogasil S/A. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 08387, referente ao processo N° 200009591/19.

Danielly Ferreira Lemos. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0442, referente ao processo N° 200014389/19.

LMS Pereira Oliveira Comercial – Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0516, referente ao processo N° 200017014/19.

Creche Escola Tempo de Aprender Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0668, referente ao processo N° 200017436/19.

Farmacia Avenida Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0871, referente ao processo N° 200003012/20.

Maria Luiza da Silva Ramos Gonçalves. Deixou de receber o Auto de Infração N° 3547, referente ao processo N° 200016864/19.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2020, do tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24 de novembro de 2020, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de auditoria externa independente das demonstrações financeiras da FeSaúde** conforme as especificações constantes do ANEXO 1 Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo administrativo nº 720.000.084/2020. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) - Licitações FeSaúde.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**  
**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 144/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 201/2020, firmado com a **LUMI PRODUÇÕES ARTÍSTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** tendo por objeto a prestação de serviços de planejamento e desenvolvimento de projeto para o Réveillon 2020/2021.

**Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

**Fiscais Titulares:** Maciel Antônio Ferreira Roza – Matrícula: 5151010 – FC2 - NELTUR

Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – DG - NELTUR

**Fiscais Substitutos:** Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Antônio Jorge Sanches de Moraes – matrícula: 552721 – DG - NELTUR

**Art.2º** - Os fiscais do contrato terão como deveres:

**Inciso I** – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;